



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

**1.OBJETO**

1.1.Aquisição de talha manual de catraca (alavanca), nos termos das descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | CAT MAT    | UN | QDE | V. UNIT. | V. TOTAL        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|----------|-----------------|
| 01   | Talha manual de alavanca e corrente, com capacidade de 1.500 kg e 1,50 metros de elevação, peças móveis forjadas em aço ligado e tratadas termicamente, ganchos forjados com trava de segurança, e freio auto-blocável composto de duas travas de segurança. | 89.012.002 | un | 02  | 1.237,05 | 2.474,10        |
| -    | <b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                     | -          | -  | -   | -        | <b>2.474,10</b> |

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa n.º 09, de 2023.

1.3.O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme, pois verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por vários fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, e do tipo MENOR PREÇO.

1.4.O levantamento de preços deu-se através de pesquisas realizadas no mercado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A Fundamentação da Contratação encontra-se neste Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades de instalação de tubulações e equipamentos do sistema de captação, tratamento, e distribuição de água da cidade, sendo que a seleção do item a ser adquirido, sua quantidade, bem como as suas descrições, foram realizadas através de planejamento prévio para atendimento das necessidades dos serviços a

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820** 1  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

serem realizados, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1.A descrição da solução como um todo deste Termo de Referência, sendo que não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a aquisição de talha manual, visto a necessidade de instalação de tubulações e equipamentos do sistema de captação, tratamento, e distribuição de água da cidade.

**4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência. O item ofertado deverá atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros.

**5.SUBCONTRATAÇÃO**

5.1.É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**6.GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

6.1.Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

**7.PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1.O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e ser entregue na Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica, na Avenida Beira Rio, n.º 111 – Centro – Piracicaba/SP, das 07:00 h as 11:00 horas, e das 12:00 h as 16:00 horas.

**8.GARANTIA DO OBJETO**

8.1.O prazo de garantia é o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo garantia de maior prazo, ofertada pelo fabricante dos materiais.

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820** ,  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

**8.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**9. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá apresentar proposta com valores unitários para cada item.

**9.2.** O custo referente ao transporte do objeto será de responsabilidade do contratado.

**10. GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

**10.7.**O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e nesse Termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

**10.7.1.**O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.7.2.**Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

**10.7.3.**O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.4.**No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.5.**O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

**10.8.**O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.8.1.**Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

**10.9.**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

**10.9.1.**O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

**12.9.2.**O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.9.3.**O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.9.4.**O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa n.º 18, de 2023.

**10.10.**O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

**11.RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.**O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820** 5  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. LIQUIDAÇÃO**

**12.1.** A liquidação será efetuado de acordo com o padrão SEMAE, conforme estipulado no Edital.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
**Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)**  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

**13.PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.**O pagamento será efetuado de acordo com o padrão SEMAE, conforme estipulado no Edital.

**14.FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.**O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2.**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.1.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.**O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.1.**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, **sob a forma ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**15.2.Exigências de habilitação**

**15.2.1.**Conforme descritas no Edital.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA**  
Autarquia Municipal (Lei nº 1657 de 30 de abril de 1969)  
**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N.º 2024/0511**

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.474,10 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e dez centavos), conforme item 1.1, e pesquisas de preços em anexo.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.

Piracicaba, 06 de março de 2024

**ÁREA TÉCNICA – GESTOR DO CONTRATO:**

Rafael Bassi

Chefe de Setor de Manutenção e Instalação Mecânica

Funcional: 2460.5

Telefones: (19) 3432-2780 / 3422-8774 / 98412-1870

E-mail: [rbassi@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:rbassi@semaepiracicaba.sp.gov.br)

**ÁREA TÉCNICA – FISCAL DO CONTRATO:**

Denival José Santim

Chefe de Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica

Funcional: 2584.5

Telefones: (19) 3432-2780 / 3422-8774 / 98412-0779

E-mail: [djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)

**ÁREA REQUISITANTE – ELABORAÇÃO DO TR:**

Denival José Santim

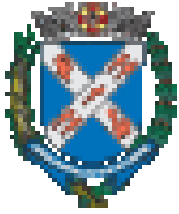
Chefe de Divisão de Manutenção e Instalação Eletromecânica

Funcional: 2584.5

Telefones: (19) 3432-2780 / 3422-8774 / 98412-0779

E-mail: [djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)

**Av. Beira Rio, n.º 111 – Tel.(19) 3432-2780 / 3422-8774 Piracicaba-SP CEP: 13400-820** 8  
[djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br](mailto:djsantin@semaepiracicaba.sp.gov.br)



# Assinaturas do documento

"Anexo I\_Termo de Referência"



Código para verificação: **7GIQN4D4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**DENIVAL JOSE SANTIM** (CPF: 067.XXX.208-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/07/2023 - 10:02:52 e válido até 06/07/2123 - 10:02:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

**2024/008463** e o código **7GIQN4D4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.